



**LEI Nº 6335, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**DAR-SE-Á NOVA DENOMINAÇÃO A PRAÇA  
SARGENTO CAMPOS, LOCALIZADA NO  
BAIRRO PORTO NOVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denomina **Praça Antônio José Rocha de Almeida** – Toninho Fumaça a antiga Praça Sargento Campos, localizada entre as ruas Domingos de Paula Ramos, Célso Pereira e Plácido Almeida, no **bairro Porto Novo**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.951, de 07 de janeiro de 2019.

Cariacica, 20 de junho de 2022.

EUCLERIO DE  
AZEVEDO SAMPAIO  
JUNIOR:761380387  
20  
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO  
JUNIOR:76138038720  
Dados: 2022.06.20 18:43:40  
-03'00'

PROC.: 19.790/2022  
PROC.: 20.026/2022



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, terça-feira, 21 de junho de 2022.

descritas neste artigo, aplicar-se-ão, novamente, em ordem sucessiva, as mesmas penalidades ao estabelecimento que voltar a descumprir as disposições desta Lei.

§ 3º A sanção pecuniária arbitrada deverá ser quitada no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir do auto de infração.

§ 4º Transcorrido o prazo consignado no parágrafo anterior sem que a sanção pecuniária tenha sido paga, o débito existente deverá ser inserido em dívida ativa.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º É vedado, após a vigência desta Lei, a concessão de licença para o funcionamento de novas distribuidoras de bebidas alcoólicas em imóveis situados no raio de 50 metros de estabelecimentos de ensino, hospitais, postos de saúde, maternidades, creches e asilos.

Art. 9º As distribuidoras em funcionamento quando do início da vigência desta Lei terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequações.

Art. 10 Deverá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, por meio de sua Coordenação de Posturas, manter cadastro atualizado de todos as distribuidoras de bebidas em funcionamento no território do Município de Cariacica.

Art. 11 É facultado ao Poder Executivo Municipal, visando reduzir os índices criminais, a perturbação do sossego, a preservação da ordem e da saúde pública, de ofício ou em atendimento às determinações exaradas pelos órgãos oficiais competentes, modificar, mediante Decreto, o horário de funcionamento dos estabelecimentos, conforme disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o prazo consignado no Artigo 9º.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 6335, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

DAR-SE-Á NOVA DENOMINAÇÃO A PRAÇA SARGENTO CAMPOS, LOCALIZADA NO BAIRRO PORTO NOVO. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Antônio José Rocha de Almeida – Toninho Fumaça a antiga Praça Sargento Campos, localizada entre as ruas Domingos de Paula Ramos, Célsio Pereira e Plácido Almeida, no bairro Porto Novo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.951, de 07 de janeiro de 2019. Cariacica, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 169, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

ABRE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.577.873,00 PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei 6.330 publicada em 15 de junho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.577.873,00 (trinta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme anexo I.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1.º serão provenientes de Excesso de Arrecadação, Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 20 de junho de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR  
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00 02.08.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB			

**EXPEDIENTE:**

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em documento eletrônico <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 36003100300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

